ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 Site: www.sertao.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

PROCESSO INTERNO: N°**152/2026**
TIPO: Menor Preço: **Global,**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor** preço global, **objetivando a Contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, conforme DFD, ETP e TR 066/2026 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto,** conforme descritivo nesse Edital, seus anexos e demais documentos técnicos nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 037/2023.O edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com publicação do extrato na forma do art. 54, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no sítio oficial do Município.

A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **no dia: 08/12/2026, às 08:30,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS,** em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, pelo valor estimado de R$ 228.539,22 conforme segue a abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1:				
1	1,0000 UN	Execução de ampliação (duas salas de aula) EMEI Tia Luiza da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em		

conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. A execução compreende obras de ampliação e adequações físicas, incluindo: serviços iniciais; fundações; estrutura; alvenarias e revestimentos; coberturas e proteções; pintura; pavimentação; esquadrias e fechamentos; instalações hidrossanitárias, de esgoto e pluviais; instalações elétricas; serviços finais, conforme projeto técnico e memorial descritivo elaborados pela equipe de engenharia do município.
Valor de Referência: 228.539,2200

1.2. As quantificações dos materiais e serviços necessários para a execução do objeto encontram-se discriminadas nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-financeiro e Planilhas Orçamentárias em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em razão do valor e da baixa complexidade do objeto, que podem ser executados por empresa individualmente (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).
2.5. A subcontratação é admitida na forma e nos limites do item 15.5 deste Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor Global, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto nos arts. 3º e 3º-A da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Propostas que não atendam ao objeto descrito no item 1 deste Edital, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, serão desconsideradas.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta pelo valor global.

6.2. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas a data, o horário e as regras estabelecidas neste edital.

7.2. Considerando o critério de julgamento de menor preço global e o regime de empreitada por preço global, os lances deverão ser apresentados pelo valor global da contratação, conforme parametrização do sistema eletrônico.

7.3. Os lances deverão apresentar valores inferiores ao último lance válido registrado pelo próprio licitante, observadas as regras operacionais do sistema e o intervalo mínimo de diferença entre os lances, **de R$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor valor registrado, sem identificação do autor do lance.

7.6. O modo de disputa será Aberto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

7.6.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração; a prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observado o Decreto Municipal nº 037/2023. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, respeitados o critério de julgamento e o orçamento estimado.

7.8. Os critérios de desempate observarão o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate as propostas por elas apresentadas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, quando esta não tiver sido apresentada por ME/EPP (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.2. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor; não o fazendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.9. As regras de reinício, suspensão ou retomada da sessão em caso de desconexão observarão a regulamentação aplicável e as funcionalidades do sistema eletrônico.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Agente de Contratação a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, n**o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente através da plataforma "portaldecompraspublicas", prorrogável por igual período a pedido justificado do licitante, antes de findo o prazo.

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar **do momento em que for declarada vencedora do certame (art. 43**, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. O Agente de Contratação poderá promover diligências, inclusive solicitar ao licitante esclarecimentos, catálogos ou fichas técnicas dos materiais a empregar, para verificar a conformidade da proposta com o Memorial Descritivo (art. 59, § 2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de contratação, estará sujeito a desclassificação da proposta.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL:

9.1. A proposta de preço final, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu **Responsável Técnico** (conforme Resolução nº 282/1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) **e** por seu **Representante Legal**, contendo o valor global e o valor expresso em reais, e ainda:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA ITEM E PREÇO GLOBAL TOTAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais, bem como composições de custos dos valores que compõem o preço final de cada item, conforme anexo, deste Edital;

b) PLANILHA DETALHADA COM A INDICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS BDI's utilizados na composição dos preços unitários, conforme modelo adotado pelo Setor de Engenharia, em anexo;

c) PLANILHA DETALHADA INDICANDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, conforme modelo adotado pelo Setor de Engenharia;

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo adotado pelo Setor de Engenharia, em anexo;

e) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI, somente quando a licitante pretender usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, firmada pelo representante legal e pelo contador responsável, conforme Anexo III.

f) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

g) Local, data e assinatura;

9.2. Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras:

a) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

b) Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

c) O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo fixado no edital, proposta readequada contendo: planilha orçamentária com preços unitários e totais; composição analítica do BDI; composição dos encargos sociais; e cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 5 (cinco) meses do item 14.2, "a".

d) Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

e) Critério de aceitabilidade: serão desclassificadas as propostas cujo valor global ou cujos preços unitários permaneçam acima do orçamento estimado, constante planilha orçamentária, após a fase de negociação (art. 59, III).

f) Inexequibilidade: são consideradas inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, inferior a R$ 171.404,42 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), (art. 59, § 4°), assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade antes da desclassificação.

g) **Garantia adicional:** das propostas com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, ou seja, inferior a R$ 194.258,34 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta (art. 59, § 5°).

h) O percentual de BDI proposto e os encargos sociais deverão ser compatíveis com o regime tributário do licitante, sendo vedada a inclusão, no BDI, de tributos de natureza direta e personalística (IRPJ e CSLL).

9.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias,

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, admitido o alvará de localização e funcionamento como documento equivalente, sem exigência cumulativa (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002; (Anexo I)

h) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;

i) Declaração de que não possuí em seu quadro societário ou de pessoal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, servidor ou dirigente do Município de Sertão/RS, e de que não possui, nessas funções, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou de agente público que atue na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).
j) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que as declarações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
l) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
m) Para as ME/EPP que fizerem uso do tratamento favorecido: declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo IV, alínea "f")

10.1.2.1. As declarações das alíneas "h" a "m" poderão ser prestadas no modelo do Anexo IV.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor, admitida a certidão expedida pelo Conselho de outra unidade da Federação; o visto no CREA/RS, quando exigível pela regulamentação do CONFEA, será apresentado apenas pela licitante vencedora, como condição para a assinatura do contrato (item 12.5);

b) Certidão de registro do profissional (Responsável por apresentar o atestado de capacidade técnica), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor, admitida a certidão expedida pelo Conselho de outra unidade da Federação; o visto no CREA/RS, quando exigível pela regulamentação do CONFEA, será apresentado apenas pela licitante vencedora, como condição para a assinatura do contrato (item 12.5);
c) Capacidade técnico-profissional (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021): indicação de profissional de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, que será o responsável técnico pela obra, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou de atestado de responsabilidade técnica, registrado no Conselho, por execução

de obra de características semelhantes constando: Comprovação de execução de 50% do quantitativo licitado.
c.1) Capacidade técnico-operacional (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021): atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com as quantidades mínimas de execução de 50% do objeto licitado, admitida a soma de atestados e vedadas limitações de tempo ou de local (art. 67, § 2º);

d) O vínculo do profissional indicado na alínea "c" poderá ser comprovado por contrato social ou ato constitutivo (sócio ou administrador), Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro de empregado (empregado), contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou declaração de compromisso de vinculação futura, firmada pela licitante e pelo profissional, para o caso de contratação, dispensado o reconhecimento de firma (art. 3º da Lei nº 13.726/2018);

e) Atestado de visita ou Declaração de renúncia à visita técnica, conforme Anexos V e VI.

10.1.3.1. A visita técnica é facultativa. Os interessados poderão agendá-la com a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (54) 3345-1295, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, até o último dia útil anterior à data da sessão pública. A visita será acompanhada por servidor designado, que firmará o Atestado de Visita (Anexo V). A licitante que optar por não realizá-la apresentará a Declaração de Renúncia (Anexo VI), que a substitui para todos os efeitos, assumindo integralmente o conhecimento das condições do local (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos pela aplicação da seguinte fórmula:

a) - "**Índice de Liquidez Geral**", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um).**

b) - "**Índice de Solvência Geral**", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

resultado ISG ≥ 1

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um).**

c) - "**Índice de Liquidez Corrente**", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

resultado ILC ≥ 1

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um).**

Observação: Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme exigência contida no edital, *deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o anexo referente aos índices* (Anexo VII), que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, e as constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao período de sua existência (art. 65, § 1º, e art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).
- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

OBS: Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digita – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO:

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal 14.133/21 poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação competem à autoridade superior, haja ou não recurso (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.4. Ao Agente de Contratação e à equipe de apoio compete conduzir a sessão, julgar as propostas e a habilitação e encaminhar o processo, instruído, à autoridade superior para os fins do item 12.1.

12.5. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021).) Como condição para a assinatura, a adjudicatária apresentará, quando for o caso, o visto do registro no CREA/RS (item 10.1.3, "a" e "b") e a garantia adicional do item 13, observado o item 13.1.2 quanto ao seguro-garantia.

12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, § 1º).

12.7. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º). Caso nenhum aceite, a Administração poderá negociar com os remanescentes, na ordem de classificação, a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e

celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização (art. 90, § 4°).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções do item 18.3.1 (art. 90, § 5°).

13. DA GARANTIA:

13.1. DA GARANTIA ADICIONAL: Nos termos do **art. 59, § 5°, da Lei n° 14.133/21**, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.1.1. Caso configurada a hipótese legal, a garantia adicional deverá ser prestada como condição para a assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (art. 96, § 1°, IV, da Lei n° 14.133/2021).

13.1.2. Se a contratada optar pelo seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentá-lo, e o prazo do item 12.5 começará a correr da apresentação da apólice (art. 96, § 3°, da Lei n° 14.133/2021).

13.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Local de execução: Escola Municipal de Ensino Infantil - EMEI Tia Luiza. Endereço: Rua 8 de Março, n° 68, Bairro Santa Fé, Sertão/RS.

14.2. Prazo de execução e Vigência do Contrato

a) **Prazo de execução: O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço (autorização de início da obra).

b) **Início dos serviços:** O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato mediante emissão de autorização de início da obra.

c) **Vigência do contrato:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo a divulgação no PNCP condição de eficácia do contrato e de seus aditivos (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

d) **Prorrogação:** Por se tratar de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período firmado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021). Se a mora for imputável à contratada, ela será constituída em mora e ficará sujeita às sanções deste Edital e Contrato. A prorrogação do prazo de execução depende de justificativa escrita e de aceitação pela Administração.

e) O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa escrita e prévia autorização da autoridade competente, nas hipóteses de alteração de projeto, fato superveniente, impedimento ou retardamento da execução por fato ou ato da Administração, chuvas que impeçam a execução devidamente registradas no Diário de Obra, ou outras situações previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 115, § 5º, e art. 124), com o correspondente ajuste do cronograma.

14.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração fará a consulta no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. Ainda será exigida para a assinatura do contrato, a **Garantia adicional:** das propostas com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, garantia adicional equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta (art. 59, § 5º).

14.5. A Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto emitirá a Ordem de Serviço e realizará, com o apoio técnico da fiscalização, reunião inicial com o preposto e o responsável técnico, para alinhamento do plano de execução, sequência dos trechos, horários, acessos e interferências.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

15.1. Início dos serviços: O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato mediante emissão de autorização de início da obra.

15.1.2. Antes do início, apresentará: a ART/RRT de execução; o cronograma físico-financeiro detalhado, ajustado à sua proposta e aprovado pela fiscalização; a relação da equipe e do responsável técnico; e o plano de destinação dos resíduos;

15.1.3. O responsável técnico indicado na habilitação só poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, com aprovação da Administração (art. 67, § 6°).

15.2. Sequência e condições de execução: A execução seguirá a sequência técnica do Memorial Descritivo.

15.3. Diário de obra e comunicação: A contratada manterá diário de obra, físico ou eletrônico, com o registro diário dos serviços executados, das condições do tempo, das ocorrências, das determinações da fiscalização e dos pedidos de esclarecimento. A comunicação formal entre as partes será feita por escrito.

15.4. Recebimento do objeto (art. 140 da Lei n° 14.133/2021)

a) **Provisório:** pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão dos serviços, verificado o cumprimento das exigências técnicas;
b) **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Nesse período, a contratada corrige os vícios apontados;
c) O recebimento fica condicionado à entrega do prédio limpo, com as instalações testadas e em funcionamento, e à entrega dos comprovantes de destinação dos resíduos e dos certificados de garantia dos materiais;
d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional (art. 140, § 2°).

15.5. Subcontratação (art. 122 da Lei n° 14.133/2021): é admitida a subcontratação de partes do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância indicadas no item 10.1.3, "c", e dependerá de prévia autorização da fiscalização, à vista da documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e da capacidade técnica da subcontratada. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, e é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 122, § 3°.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, "g")

16.1. A Medição será mensal, com base nas etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, aos preços da proposta vencedora. Não serão medidos serviços em desacordo com o Memorial, nem materiais apenas entregues no canteiro.

16.1.1. A contratada apresentará o boletim de medição até o 5° dia útil do mês seguinte ao da execução. A fiscalização terá até 10 (dez) dias úteis para conferi-lo e atestá-lo. Após o ateste, a contratada emitirá a nota fiscal correspondente.

16.2. O Pagamento será em até 30 (trinta) dias contados do ateste da nota fiscal, por crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (CND federal, CRF/FGTS e CNDT) e, a partir da segunda medição, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal empregado na obra.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Reajuste: os preços serão reajustados pela variação do **INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado, FGV)**, com data-base na data do orçamento estimado (30 de setembro de 2026), após o interregno de 1 (um) ano contado dessa data, e somente sobre as parcelas a executar a partir de então (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O reajuste será formalizado por apostila (art. 136, I).

16.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

16.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

16.8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j"): As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – FUNDEB
0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
1312 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES E GINÁSIOS
4947/6 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1543/0/0)
4947/6 – OBRAS E INSTALAÇÕES (2543/0/0)
05.01.12.365.0041.1312.4.4.90.51.91.00.00

17. DO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DAS PENALIDADES:

17.1. O descumprimento injustificado dos percentuais de execução previstos no cronograma físico-financeiro, considerados de forma acumulada até cada período de referência, quando atribuível à contratada, sujeitará a empresa à adoção de medidas administrativas e penalidades previstas no edital e no contrato.

17.2. Constatado o atraso, a fiscalização notificará a contratada para apresentar justificativa formal e, quando necessário, plano de recuperação do cronograma, contendo as medidas, os recursos e os prazos necessários para regularização da execução.

17.3. O não atendimento à notificação, a não implementação do plano de recuperação ou a persistência injustificada do atraso poderá ensejar a aplicação de multa de mora, calculada conforme os critérios, percentuais e limites estabelecidos no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das medidas corretivas e das penalidades deverá considerar a gravidade, a duração e a reincidência do descumprimento, priorizando a recuperação do ritmo de execução e a conclusão do objeto contratado, sem prejuízo da adoção das medidas de extinção contratual quando necessárias à proteção do interesse público

17.5. Serão feitas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação, inclusive a do art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e a do ISSQN, quando cabíveis. A última medição só será paga após o recebimento provisório.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados os critérios de dosimetria do § 1º.

a) Multa moratória: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços ou de cada etapa do cronograma, sobre o valor da etapa em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162);

b) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, respeitados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º;

18.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e não impedem a extinção do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções (art. 156, §§ 7º e 8º).

18.3. Das infrações do licitante: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18.3.1. O licitante que cometer as infrações do item 18.3 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), e observada a dosimetria do art. 156, § 1º, às seguintes sanções: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, cumulável com as demais; impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Sertão/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "a" a "d", quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º); e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "e" a "i" (art. 156, § 5º).

19. DA RESCISÃO:

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, na fase de licitação, e pelo gestor do contrato, na fase de execução, com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecem este Edital, o termo de referência, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, nessa ordem.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Anexos:
ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento;
ANEXO IV – Modelo de Declarações;
ANEXO V – Atestado de Visita;
ANEXO VI - Declaração de Renúncia a Visita Técnica;
ANEXO VII - Modelo de tabela demonstrativa da qualificação econômica e financeira da empresa (índices do balanço);
ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria

Jurídica, em Sertão/RS, **18/11/2026**

_____
Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico

_____
Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na ..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n. ° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....,.....de ..... de 2026.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Sertão/RS

Apresentamos nossa proposta referente a **Concorrência Eletrônica n° 8/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.**

Valor global da proposta: R$.....(valor por extenso**)**
Valor inerente ao material: R$.....(valor por extenso**)**
Valor inerente a mão de obra: R$.....(valor por extenso**)**
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de Pagamento: conforme previsto no edital.
Prazo de Execução: conforme previsto no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Sertão/RS.

_____, em _____ de _____ de 2026

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante e CPF), e por seu contador responsável _____ (nome e n° do CRC), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

Sertão/RS, aos.....de.....de 2026.

_____

(Responsável Técnico e/ou representante legal)

(Empresa)

_____

(Contador responsável – CRC n° .....)

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa: _____, CNPJ/CPF:_____, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) A empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

b) A empresa não possui em seu quadro societário ou de pessoal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, servidor ou dirigente do Município de Sertão/RS, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou de agente público que atue na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei n° 14.133/2021).

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e as declarações prestadas são verdadeiras (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021).

e) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

f) (somente para ME/EPP) No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4°, § 2°, da Lei n° 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

Ass. Responsável legal pela empresa / Local/Data

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr°....., portador da carteira CREA n°.....e/ou carteira CAU n°....., responsável técnico representando a empresa.....,CNPJ n°.....nos termos do item "10.1.3.1" do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°8/2026**, visitou o local das obras a seguir caracterizado:

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para **ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com a descrição no edital e seus anexos,** que passam a integrar o presente edital dele fazendo parte para todos os efeitos.

Constando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Sertão/RS, aos.....de.....de 2026.

_____

Daniela Tonial Cattani

Eng. Civil CREA/RS 187.228

_____

Responsável Técnico e/ou representante legal

(Empresa)

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

À Prefeitura de Municipal de Sertão/RS
Agente de Contratação, Concorrência Eletrônica n° **8/2026**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, possuir pleno conhecimento dos locais e de suas condições, afirmando ter tomado ciência de todas as dúvidas técnicas através do edital e seus anexos, bem como, coletando todas as informações e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularam nossa proposta a Concorrência eletrônica n° **8/2026** E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2026

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

ANEXO VII – MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA (índices do Balanço)

	Resultado
a) - "**Índice de Liquidez Geral**", aplicando a seguinte fórmula: AC + RLP ILG = ---------- PC+ELP Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; ELP – Exigível a Longo Prazo. **OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um).**	resultado ILG ≥ 1
b) - "**Índice de Solvência Geral**", aplicando-se a seguinte fórmula: AT ISG = ---------- PC + ELP Onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo. **OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um).**	resultado ISG ≥ 1
c) - "**Índice de Liquidez Corrente**", aplicando-se a seguinte fórmula: AC ILC = ---------- PC Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante. **OBS:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um).**	resultado ILC ≥ 1

Local e Data [Nome e Assinatura do Contador – CRC n°.....]
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026

Anexo VIII- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Contrato para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2026, CONTRATO N° .../2026

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Homero Fochesatto**, brasileiro, portador do CPF. sob n° xxx.900.950-xx, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua …....., n° …....., Bairro….....,CNPJ:..... ....., neste ato representada pelo Sr. …....., brasileiro, portador do CPF n° …....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação da concorrência eletrônica n° **8/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

02. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza, no Município de Sertão/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com a descrição no edital e seus anexos**, pela CONTRATADA, a serem executados em Regime de Empreitada Global, conforme o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária do Processo Licitatório n° 152/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

03. DO PREÇO – O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento, sendo R$.____(____) relativos a materiais e R$.___(____) relativos a mão de obra.

04. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O Pagamento será em até 30 (trinta) dias contados do ateste da nota fiscal, por crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (CND federal, CRF/FGTS e CNDT) e, a partir da segunda medição, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal empregado na obra.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

e) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

05. DOS PRAZOS **-** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

a) **Prazo de execução: O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço (autorização de início da obra).

b) **Início dos serviços:** O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato mediante emissão de autorização de início da obra.

c) **Vigência do contrato:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo a divulgação no PNCP condição de eficácia do contrato e de seus aditivos (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

d) **Prorrogação:** Por se tratar de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no período firmado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021). Se a mora

for imputável à contratada, ela será constituída em mora e ficará sujeita às sanções deste Edital e Contrato. A prorrogação do prazo de execução depende de justificativa escrita e de aceitação pela Administração.

e) O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa escrita e prévia autorização da autoridade competente, nas hipóteses de alteração de projeto, fato superveniente, impedimento ou retardamento da execução por fato ou ato da Administração, chuvas que impeçam a execução devidamente registradas no Diário de Obra, ou outras situações previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 115, § 5º, e art. 124), com o correspondente ajuste do cronograma.

f) Antes de formalizar o contrato, a Administração fará a consulta no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

g) Ainda será exigida para a assinatura do contrato, a **Garantia adicional:** das propostas com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, garantia adicional equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta (art. 59, § 5º).

h) A Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto emitirá a Ordem de Serviço e realizará, com o apoio técnico da fiscalização, reunião inicial com o preposto e o responsável técnico, para alinhamento do plano de execução, sequência dos trechos, horários, acessos e interferências.

06. DO RECURSO FINANCEIRO - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 – FUNDEB
0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
1312 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES E GINÁSIOS
4947/6 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1543/0/0)
4947/6 – OBRAS E INSTALAÇÕES (2543/0/0)
05.01.12.365.0041.1312.4.4.90.51.91.00.00

07. DO REAJUSTAMENTO – os preços serão reajustados pela variação do **INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado, FGV),** com data-base na data do orçamento estimado (30 de setembro de 2026), após o interregno de 1 (um) ano contado dessa data, e somente sobre as parcelas a executar a partir de então (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O reajuste será formalizado por apostila (art. 136, I).

08. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
08.01. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a

execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

08.02. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o local liberado para a execução, com a retirada ou a proteção do mobiliário, dos equipamentos e do acervo;

b) Emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações e os esclarecimentos necessários; •

c) Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;

d) Atestar as medições e efetuar os pagamentos nos prazos previstos;

e) Notificar a contratada, por escrito, das falhas verificadas, fixando prazo para correção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto conforme o Edital, Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha, a proposta e as normas técnicas, com mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade; •

b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, e por danos causados ao Município ou a terceiros (art. 120 e art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

c) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Fornecer e exigir o uso de EPIs e cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

e) Manter o local organizado e limpo, remover diariamente os entulhos e destinar os resíduos a local licenciado, com comprovação; •

f) Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo que esta fixar;

g) Comunicar por escrito à fiscalização qualquer condição não prevista que possa comprometer a execução;

h) Manter o preposto durante toda a execução;

i) Não subcontratar partes do objeto sem prévia autorização da fiscalização, observados o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a vedação de subcontratar as parcelas de maior relevância e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

11. DAS GARANTIAS:

11.1. DA GARANTIA ADICIONAL: Nos termos do **art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/21,** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.1.1. Caso configurada a hipótese legal, a garantia adicional deverá ser prestada como condição para a assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2. A contratada terá o prazo de mínimo 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

11.2. *A garantia prestada pela contratada será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.*

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr. (Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante o fiscal de contrato designado pelo CONTRATANTE.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, e pelos respectivos substitutos, designados pela Portaria nº 943/2026 ou pelo ato que a substituir (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

14. DA MEDIÇÃO:

a) A Medição será mensal, com base nas etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, aos preços da proposta vencedora. Não serão medidos serviços em desacordo com o Memorial, nem materiais apenas entregues no canteiro.

b) A contratada apresentará o boletim de medição até o 5º dia útil do mês seguinte ao da execução. A fiscalização terá até 10 (dez) dias úteis para conferi-lo e atestá-lo. Após o ateste, a contratada emitirá a nota fiscal correspondente.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto do presente contrato será recebido:
a) Provisório: pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão dos serviços, verificado o cumprimento das exigências técnicas;
b) Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Nesse período, a contratada corrige os vícios apontados;
c) O recebimento fica condicionado à entrega do prédio limpo, com as instalações testadas e em funcionamento, e à entrega dos comprovantes de destinação dos resíduos e dos certificados de garantia dos materiais;
d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional (art. 140, § 2°).

16. DA GARANTIA DO OBJETO – A contratada responde, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços e pela funcionalidade da ampliação. Em caso de vício, defeito ou incorreção, fica obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas (art. 140, § 6°, da Lei n° 14.133/2021). Os materiais e equipamentos, (conforme o Memorial Descritivo) contam também com a garantia do fabricante, cujos certificados serão entregues ao Município.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pelas infrações do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, a contratada estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei n° 14.133/2021), às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados os critérios de dosimetria do § 1°.
a) Multa moratória: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços ou de cada etapa do cronograma, sobre o valor da etapa em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total (art. 162);
b) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, respeitados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3°;
17.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e não impedem a extinção do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções (art. 156, §§ 7° e 8°).

18. DA EXTINÇÃO –O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS – Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do contrato, com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecem o Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, nessa ordem.

20. DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS ……. de ……. de 2026.

_____ _____

Homero Fochesatto Contratada
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:
1._____.2._____.

Visto e Conferido:
Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS .....